



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000  
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396  
Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)  
e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº55/2009

*Implanta o Programa de " Coleta seletiva de Lixo Domiciliar "nos Perímetros Urbanos do Município e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova:*

**Art. 1º** -Entende-se por lixo domiciliar urbano, o que é constituído pelo lixo de nossas casas, bares, lanchonetes, restaurantes, repartições públicas, lojas, supermercados, feiras e do comércio. Compõem-se principalmente de: sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos, etc. Esse lixo normalmente é encaminhando para Aterros Sanitários.

**Art. 2º** Entende-se por coleta seletiva de lixo a separação dos materiais recicláveis (lixo seco/inorgânico) do restante do lixo (lixo molhado/orgânico). Os principais materiais recicláveis são os papéis, vidros, plásticos e metais.

§1º A coleta seletiva do lixo começa no próprio Domicílio Urbano (residência e estabelecimento de trabalho), onde devemos separar os materiais recicláveis do restante do lixo e acondicioná-los em sacos plásticos (lixo seco e lixo molhado).

§ 2º A princípio, o Domicílio terá que ter dois recipientes, um saco plástico para o lixo orgânico (lixo molhado) e outro para o reciclável (lixo seco).

§ 3º Os resíduos sólidos gerados por qualquer pessoa física ou jurídica são considerados propriedade privada, permanecendo, portanto, sob sua inteira responsabilidade até a disposição final.

**Art. 3º** - São responsáveis pelo adequado acondicionamento dos lixos domiciliares urbanos e sua oferta para fins de Coleta Seletiva:

I - os proprietários, gerentes, prepostos ou administradores de estabelecimentos comerciais, de indústrias, de unidades de saúde ou de instituições públicas;

II - os residentes, proprietários ou não, de moradias ou de edifícios de ocupação unifamiliar;



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000  
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396  
Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)  
e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

III - o condomínio, representado pelo síndico ou pela administração, nos casos de residências em regime de propriedade horizontal ou de edifícios multifamiliares;

IV - nos demais casos, as pessoas físicas ou jurídicas para o efeito designadas, ou, na sua falta, todos os residentes.

**Art. 4º** - Antes do acondicionamento do lixo domiciliar, os munícipes deverão eliminar os líquidos das embalagens e vasilhames e embrulhar convenientemente cacos de vidros e outros materiais contundentes e perfurantes, tendo em vista a segurança física dos coletores.

**Art. 5º** - Os recipientes contendo os Lixos devidamente acondicionados deverão ser colocados pelos geradores no logradouro, junto à porta de serviço das edificações ou em outros locais determinados pelo órgão ou entidade municipal competente.

**Parágrafo Único** - O lixo domiciliar quando colocados no logradouro com vistas à sua coleta, permanecem sob responsabilidade do gerador;

**Art. 6º** - A remoção do lixo domiciliar é de competência exclusiva do órgão ou entidade municipal competente, que poderá executar esta atividade diretamente ou por intermédio de terceiros contratados e credenciados.

**Parágrafo Único** – A remoção do lixo seco (inorgânico) e do lixo molhado (orgânico) será feita por veículos diferenciados, ou seja, 01 (um) veículo para recolher o lixo seco e 01 (um) veículo para recolher o lixo molhado.

**Art. 7º** - Será estabelecido e divulgado pela Administração Municipal, para cada local do Município, em função de aspectos técnicos e operacionais, os dias e horários da coleta domiciliar urbana, que deverão ser observados pelos munícipes.

**Art. 8º** - O manuseio de dejetos de animais oriundos da defecação de animais em logradouros, é da exclusiva responsabilidade dos proprietários ou dos acompanhantes de animais.

**Art. 9º** - Os proprietários ou acompanhantes de animais devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejetos produzidos por estes animais nos logradouros e outros espaços públicos, exceto os provenientes de cães-guia, quando acompanhantes de cegos. - (Em atenção ao art. 12 da lei municipal nº. 1436/98).

§ 1º - Na sua limpeza e remoção, os dejetos de animais devem ser devidamente acondicionados, de forma hermética, para evitar qualquer insalubridade;



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000  
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

§ 2º - A deposição de dejetos de animais, acondicionados nos termos do parágrafo anterior, deve ser efetivada nos recipientes existentes no logradouro, para que possam ser removidos pela coleta pública regular.

**Art. 10º** Deverá o Órgão Público competente desenvolver ampla Campanha Educativa, no início de cada ano, orientando os munícipes sobre a Coleta Seletiva de Lixo, nos seguintes aspectos: cronograma da coleta do lixo, definição de lixo seco (inorgânico) e de lixo molhado (orgânico) e como separá-los, definição da importância da reciclagem, segurança dos coletores, etc.

**Art. 11º** esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 10 de agosto de 2009.



IVAN LUIZ PAGANINI  
Vereador



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000  
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396  
Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)  
e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### Justificação

A grande preocupação com a preservação do meio ambiente, a manutenção dos recursos naturais e a colaboração da população através do exercício da cidadania são algumas das razões que nos levam a implementar a coleta seletiva de lixo em nosso município.

Informamos que a Coleta Seletiva de lixo em nosso Município não é nenhuma novidade, pois já foi praticada nas Administrações Municipais de 93/96, 97/00 e 01/04, inclusive com campanha anual de divulgação e orientação a população de como separar o lixo seco do molhado. Inexplicavelmente, a Coleta Seletiva não foi realizada na administração 05/08 e, até a presente data. Somente é feita a coleta de papelão nos comércios. Hoje em várias residências é comum separar o lixo seco do molhado, em duas sacolas, só que perdeu a objetividade, porque tanto o lixo seco quanto o molhado está sendo recolhido por um mesmo caminhão, ou seja, indo para o aterro sanitário.

Mas, ressaltamos que a Coleta Seletiva de Lixo é uma alternativa ecologicamente correta que vem desviar do destino em aterros sanitários ou lixões, resíduos sólidos que poderiam ser reciclados. Com isso alguns objetivos importantes são alcançados: como a vida útil dos aterros sanitários é prolongada e o meio ambiente é menos contaminado. Além disso, o uso de matéria prima reciclável diminui a extração de elementos da natureza e abre oportunidades de gerar recursos para aplicar em programas sociais, com os resultados da coleta e reciclagem de forma correta.

Para que possamos entender a importância e quais os benefícios da coleta seletiva, será feita pela Administração Pública, ampla Campanha Educativa (art. 10 dessa Lei) com distribuição nas residências, escolas e locais de trabalho de material explicativo e informativo sobre o que pode ser reciclado, como separar e o cronograma de coleta para que todos possam formar esta corrente: “Cuidando da Cidade e do Meio Ambiente. Ganha em Qualidade de Vida a População”.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000  
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396


Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

Como relatamos acima, Nobres Vereadores, peço que aprovem este Projeto de Lei. A Coleta Seletiva de Lixo é de extrema importância para a sociedade e para o desenvolvimento sustentável do planeta, vindo a gerar renda para milhares de pessoas e economia para as empresas.

Contribuir com a reciclagem, significa uma grande vantagem para o meio ambiente uma vez que diminui a poluição dos solos e rios gerando mais saúde para a população. Portanto, o esforço da comunidade em selecionar o seu próprio lixo para reciclar é uma lição de cidadania.

Sala das sessões, 10 de agosto de 2009.



IVAN LUIZ PAGANINI  
Vereador